

çamentários, podendo o Chefe do Executivo Municipal determinar as suplementações necessárias, quando fôr o caso, utilizando os recursos disponíveis previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Itapemirim, E.S., 29 de julho de 1977.

João Bechara
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 757/77 - De 29 de agosto de 1977.

Autoriza a Abertura de
Crédito Especial no Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr. \$ 10.000,00 (Dez mil Cruzeiros), que se destinará ao pagamento de contribuições de Previdência Social, do pessoal regido pela C.L.T. lotado na Câmara Municipal.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos prove-

nientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Itapemirim, ES, 29 de agosto de 1944.

João Bechara
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei 758/44 — De 29 de agosto de 1944.

Concede Título de Cidadão Itapemirinese.

○ Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedido o "Título de Cidadão Itapemirinese" ao Exmº Sr. Dr. VICENTE NOLASCO COSTA.

Art. 2º — O título de Cidadão Itapemirinese de que trata o artigo antecedente será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapemirim, especialmente marcada para esse fim, em horário a ser estabelecido pela Mesa Diretora daquela Casa.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em